



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA N. 001 /2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1658/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1658/2025

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR DA EMENDA: MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

“Altera os artigos 4º e 6º do Projeto de Lei Ordinária n. 1658/2025 de Primavera do Leste – MT.”

Art. 1º. Altera o artigo 4º do Projeto de Lei 1658/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Em contrapartida, o Sindicato dos Produtores Rurais de Primavera do Leste - MT assume a responsabilidade de entregar um estande para Prefeitura de Primavera do Leste e a Câmara de Vereadores nos termos do projeto que segue na forma do Anexo I, para uso durante a FARM SHOW.”

Art. 2º. Altera o artigo 6º do Projeto de Lei 1658/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Este Convênio poderá ser firmado anualmente, se assim for o interesse do executivo municipal, ficando autorizado o município fazê-lo por meio de decreto.”

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
VEREADOR – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 1658/2025, garantindo a participação ativa da Câmara Municipal de Primavera do Leste na **FARM SHOW**, um evento de grande relevância para o setor produtivo e para a economia local. A Câmara é uma instituição essencial para o desenvolvimento do município e, como representante legítima da população, sua presença no evento fortalece o diálogo entre o poder público e os produtores rurais, contribuindo para o crescimento sustentável do agronegócio na região.

A modificação do artigo 4º inclui a Câmara de Vereadores como beneficiária da estrutura disponibilizada pelo Sindicato dos Produtores Rurais, assegurando que tanto o Executivo quanto o Legislativo municipal possam participar diretamente do evento e promover iniciativas em prol do setor agropecuário. Essa inclusão reforça o papel institucional da Câmara e permite maior transparência e proximidade com a comunidade, garantindo que as demandas do setor sejam ouvidas e debatidas no âmbito legislativo.

Além disso, a alteração proposta no artigo 6º substitui a expressão "renovado" por "firmado", o que confere maior segurança jurídica ao convênio. Com essa mudança, a celebração do convênio entre o Executivo Municipal e o Sindicato dos Produtores Rurais não estará condicionada a renovações sucessivas, permitindo que ele seja assinado anualmente, sempre que houver interesse do município. Essa flexibilização garante a continuidade da parceria ao longo dos anos, sem que eventuais descontinuidades administrativas comprometam a realização do evento.

Dessa forma, a emenda não apenas aprimora a redação do projeto, como também fortalece o compromisso do poder público com o **FARM SHOW**, consolidando-o como um evento de referência para o agronegócio regional.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda, assegurando a participação efetiva do Legislativo municipal e proporcionando maior segurança à realização do evento.

É a justificativa.